

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO EIRELI E TERRAPLENAGEM E**  
**PAVIMENTAÇÃO VOGELSANGER EIRELI**

Autos nº 0323798-61.2017.8.24.0038

4ª Vara Cível da Comarca de Joinville - SC

Joinville - SC, 08 de maio de 2019

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO EIRELI E TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO VOGELSANGER EIRELI, em Recuperação Judicial**, realizada na Rua Visconde de Taunay, n. 340, Atiradores, Joinville, SC, Salão de Eventos do Hotel Tannenhof, no **dia 08/05/2019, às 10h30min**, tendo sido convocados os credores e demais interessados por edital publicado no DJSC n. 3019, página 1.602/1.603, disponibilizado em 14 de março de 2018, e, publicado no jornal "A Notícia", de circulação em Joinville - SC, veiculado nos dias 16 e 17 de março de 2019. Presentes os credores cujas assinaturas foram apostas no registro de presenças anexo, sendo composta a mesa na condição de Presidente **Agenor Daufenbach Júnior**, representante da **Administradora Judicial, Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda** e na condição de secretária, designada a **Dra. Juliana Dias de Oliveira – OAB/SC 43.710**, procuradora constituída para o ato e representante do credor **TAIPATSB Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não- Padronizados Multissetorial**. Verificou-se, na classe de créditos **trabalhistas**, a presença de 20,52% (vinte vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente a R\$ 1.187.837,08 do total de R\$ 5.787.040,71, constantes da Relação de Credores do Administrador Judicial; no tocante à classe dos créditos **quirografários**, compareceram 68,42% (sessenta e oito vírgula quarenta e dois por cento) correspondente a R\$ 31.902.622,06 de R\$ 46.625.196,41, constantes da Relação de Credores do Administrador Judicial; e, com relação à classe de **microempresas ou empresa de pequeno porte**, compareceram 31,92% (trinta e um vírgula noventa e dois por cento), correspondente a R\$ 2.603.204,29 dos R\$ 8.154.407,40, dos créditos constantes da Relação de Credores do Administrador Judicial. Tratando-se de segunda convocação, não há necessidade de constatação de quórum, na forma do art. 37, § 2º da Lei 11.101/2005, sendo declarada pelo Presidente instalada a assembleia, passando-se juntamente com os demais presentes a deliberarem a pauta do dia na seguinte ordem: **1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas recuperandas**: Iniciados os trabalhos, foi passada a palavra para o representante das recuperandas, o qual explanou que diversos credores têm solicitado a continuação das tratativas acerca das questões do plano de recuperação judicial apresentado e que, assim, há necessidade de apresentação de modificativo ao plano, o que se compromete a apresentá-lo nos autos de recuperação





judicial até 24 horas anteriores ao prazo sugerido para a realização da continuidade da presente assembleia, solicitando a suspensão da presente assembleia pelo prazo de 60 dias. Após a consulta de disponibilidade de data, horário e local, foi sugerida pela Administradora Judicial a data de **09/07/2019**, no horário das 9:30 hs às 10:30 hs para o credenciamento/assinatura de presenças, e as 10:30 hs o início da **continuação da assembleia**, no mesmo local do Edital de Convocação. Não havendo demais questionamentos, passou-se à votação da suspensão da presente assembleia na forma da Lei (art. 38 da Lei n. 11.101/2005), sendo os votos registrados por meio eletrônico e não sigiloso, **com continuidade já prevista para 09/07/2019**, de modo que se obteve **a aprovação da suspensão na forma proposta por 91,07% (noventa e um vírgula zero sete por cento) dos votantes, correspondente a R\$ 34.878.423,18 (trinta e quatro milhões oitocentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e dezoito centavos) dos créditos cadastrados e presentes nesta assembleia, do valor total de créditos de R\$ 38.296.867,72 (trinta e oito milhões duzentos e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) que votaram nesta assembleia.** Encerrou-se, deste modo, a votação, sendo então proclamado pelo Presidente o resultado de **suspender a presente assembleia, já agendada a continuidade para a data 09/07/2019**, sem oposição dos presentes. O Presidente informou que para o ato de continuidade da presente Assembleia somente estarão aptos a se cadastrarem e exercerem o direito de voto, aqueles credores que compareceram na presente data. Nada mais havendo a tratar, foi realizada a suspensão da assembleia às 11h06m para lavratura da presente ata, reabertos os trabalhos às 11h12m, lida a presente pela secretária da mesa, **Dra. Juliana Dias de Oliveira**, aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente, secretária de mesa, procurador das sociedades empresárias devedoras e demais credores ainda presentes quando da lavratura desta.


**GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA**

**Agenor Daufenbach Júnior**  
**Presidente**

**Dra. Juliana Dias de Oliveira**

**TAIPATSB Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não- Padronizados**  
**Multissetorial**  
**Secretária**





**VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO EIRELI E TERRAPLENAGEM E  
PAVIMENTAÇÃO VOGELSANGER EIRELI**  
*em Recuperação Judicial*  
**Dr. Daniel Burchardt Piccoli - OAB/RS 66.364**

*Karla Zanchet Pritsch*

**Karla Zanchet Pritsch - credora trabalhista**



**Cleiton Domingos Vieira - credor trabalhista**



**Agro Florestal F. Schulp Com. de Madeira Ltda. - credor quirografário**



**Arcelor Mittal Brasil S/A - credor quirografário**



**Itaú Unibanco S/A - credor quirografário**



**Gotz Contabilidade Eireli ME - credor ME/EPP**



**Madeira Borba Gato Ltda. ME - credor ME/EPP**